PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2433
(23 DE JUNHO DE 1994)

Dispõe sobre: CONVERSÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE EM URV, ABONO DE EMERGÊNCIA, ALTERAÇÃO DO VALOR DE HORA DE FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos servidores da Municipalidade ficam convertidos em U.R.V., tendo como parâmetro o valor pago na última folha de pagamento.

ARTIGO 2º - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas no valor de CR$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros reais), que será pago junto com o salário do mês de junho do fluente ano.

ARTIGO 3º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos servidores.

ARTIGO 4º - O Anexo II do Decreto nº 2426, de 1º de fevereiro de 1985 e modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

A N E X O II

TABELA DE SALÁRIO

Nº DA FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR HORA
34	MECÂNICO	Cr$ 1.396,04
49	OPERADOR DE MÁQUINA I	Cr$ 1.587,68
50	OPERADOR DE MÁQUINA II	Cr$ 1.587,68
16	ELETRICISTA DE AUTOS	Cr$ 1.973,13
28	FUNILEIRO	Cr$ 1.973,13
46	OFICIAL MECÂNICO	Cr$ 1.973,13

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.994, revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 3º e seu Parágrafo Unico da Lei nº 2.411, de 20 de Abril de 1.994.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Junho de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.